

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Requisição de Despesa nº 4/2023 - SEDUC/DTE-18618**

GOIANIA, 25/05/2023.

<b>1. Órgão/Entidade:</b> Secretaria de Estado da Educação				
<b>2. Unidade Administrativa Requirante:</b> Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços / Departamento de Transporte Escolar				
<b>3. Nome do Requirante:</b> Francelino Borges de Alcovias				
<b>4. Cargo/Função:</b> Gerente de Transporte Escolar, Logística e Serviços			<b>5. CPF/Matricula:</b> 347.810.051-87	
<b>6. Fonte de Recurso (tesouro, próprio, convênios etc.):</b> 15000100				
<b>7. Descrição da Despesa Solicitada</b>				
<b>7.1 Detalhamento</b> Transporte dos alunos da rede pública estadual de ensino, residentes, prioritariamente, na zona rural dos Municípios de <b>Niquelândia e Pirenópolis</b> em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.	<b>7.2 Quantidade</b>  02 Lotes	<b>7.3 Prazo para sua Realização</b>  24 meses	<b>7.4 Estimativa de Custo Unitário</b>  R\$ 2.265.656,80 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)	<b>7.4 Estimativa de Custo Total (24 meses)</b>  R\$ 54.375.763,20 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
<b>8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa</b>  Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço para atender à demanda de transporte dos alunos da rede pública estadual de ensino e professores, se for o caso, residentes, prioritariamente, na zona rural dos Municípios de Niquelândia e Pirenópolis.				
<b>9. Justificativa (sucinta)</b>  A presente solicitação de abertura de processo licitatório se deve ao fato de que, mesmo havendo um contrato vigente para Niquelândia, a Secretária de Estado da Educação solicitou expressamente para que haja novo certame a fim de se corrigir as falhas do contrato anterior, tendo em vista que o anterior se trata de levantamento de 2016 e, o município de Pirenópolis encontra-se <b>sem</b> cobertura contratual.				
<b>10. Informações Complementares</b>  Versando o transporte escolar como forma de efetivação do direito à educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei N.9394/96) institui, em seu art. 10, inciso VII, que os estados incumbir-se-ão de “assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual”, do mesmo modo assevera os arts. 206 e 208 da Constituição Federal, o dever do estado, ficando assim consubstanciado o caráter essencial do transporte escolar e a imprescindibilidade de seu fornecimento de forma plena e integral, na medida em que o seu não fornecimento põe em risco não só a efetivação do direito à educação aos alunos afastados, como também suas integridades físicas ao utilizarem meios de transporte não oficiais para continuarem a frequentar as aulas, o que poderá acarretar prejuízos irreparáveis aos alunos.				
<b>AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR</b>				
1. A realização da presente despesa nos termos do Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,				

conferindo aos Secretários de Estado "a competência para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive seus aditivos", de suas respectivas Pastas.

2. De acordo com a solicitação AUTORIZO, na forma e nos termos da lei, e determino o encaminhamento ao Setor de Planejamento para indicação do código e descrição da programação e ação, e ao Setor Financeiro e Orçamentário para Declaração de Adequação Orçamentário e Financeira, conforme prevê a Lei nº 101/00, em seguida os trâmites regimentais.

3. Considerando o disposto nos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, decido que a presente contratação será regida com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, no âmbito de suas aplicações. Os contratos, instrumentos equivalentes ou atas de registro de preços, firmados em decorrência da presente contratação persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON JARDIM RABELO JACOMO, Coordenador (a)**, em 26/05/2023, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCELINO BORGES DE ALCOVIAS, Gerente**, em 26/05/2023, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente**, em 26/05/2023, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 26/05/2023, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48077423** e o código CRC **4D15F3B8**.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
AVENIDA ANHANGUERA 1630, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - (62)3201-4050.



Referência: Processo nº 202200006085506



SEI 48077423